



PROC. 883
FLS. 43
RUB. MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
PROCESSO ADM Nº 383/2025**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/PMAAP, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado na nesta Cidade, e a empresa **F. L. SOUZA BORGES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74, estabelecida na RUA J P ALMEIDA, 83, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 355.183.753-87, portador do R.G. nº 0001136878995 SSP-MA, têm entre si justo e acertado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, oriundo do processo Administrativo nº. 366/2022-PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviço continuado, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023/PMAAP, que tem por objeto a Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 10/2023 - PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

1



PROC. 383
FLS. 411
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE SAUDE
02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0119 GESTÃO SAÚDE
10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de dezembro de 2025.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA

Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré
Pela CONTRATANTE

Frederico Leda Souza Borges

FREDERICO LEDA SOUZA BORGES

Representante legal da CONTRATADA

2